

Curso de especialização em metodologia e didática do ensino em Segurança Pública: um relato de experiência

Anderson Duarte

Doutor e Mestre em Educação Brasileira pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira da Universidade Federal do Ceará (PPGEB/UFC); Especialista em Gestão Pública Universidade Estadual do Ceará (UECE) e em Segurança Pública pela Universidade Estácio de Sá (UNESA); Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar General Edgard Facó (APMGEF) e em Geografia pela UECE. É oficial da Polícia Militar do Ceará, atualmente no posto de Capitão. É Diretor de Estratégia de Segurança Pública da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (SUPESP).

Resumo

O trabalho se propõe a apresentar a experiência do Curso de Especialização em Metodologia e Didática do Ensino em Segurança Pública (CEMDESP). O curso é uma iniciativa pioneira da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará (AESP) e teve sua primeira turma entre os anos de 2019 e 2020. Além disso, o artigo discute fundamentos e pressupostos teóricos que permearam o curso, tanto em sua concepção quanto a partir de sua execução. Nesse sentido, o artigo tem como metodologia um relato de experiência, feito a partir de observação participante, além da análise dos documentos normativos legais que fundamentam a AESP e o CEMDESP. A partir dessas discussões, percebe-se a necessidade da criação de centros integrados de Segurança Pública.

Palavras-chave: Educação; Segurança Pública; Academia Estadual de Segurança Pública; Ceará.

Introdução

Formar profissionais de segurança pública é uma responsabilidade imensa, pois eles são responsáveis por tomar decisões rápidas, que envolvem os direitos mais caros de uma sociedade, como a vida, a liberdade, a integridade física e o patrimônio. Por isso, a tarefa de preparar esses agentes para o exercício de sua função é tomada como uma exclusividade do Estado e é alvo de muitas reivindicações sociais.

Especialmente no Brasil, com a redemocratização após o período da Ditadura Militar (1964-1985), a demanda por reformas nas instituições passou, em primeiro lugar, pelas discussões na Assembleia Nacional Constituinte, instalada em 1987¹. De maneira geral, todas foram debatidas e redesenhas para figurarem na Constituição Federal de 1988 (CF/88), também chamada de Constituição Cidadã. Diversas políticas de Estado, que vigoram até hoje, foram institucionalizadas. Como exemplo, pode-se citar o Sistema Único de Saúde (SUS) e o modelo de seguridade social, inclusive com a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No campo da segurança pública, também houve avanços. Embora Soares (2003) afirme que, durante as discussões da Constituinte, a polícia tenha sido praticamente esquecida, Ribeiro e Burlamaqui (2018), por exemplo, afirmam que as diversas propostas de solução para os problemas desse campo, das quais se fala hoje, foram apresentadas, ainda que de forma tímida e não tão bem elaboradas, no decorrer daqueles debates.

De todo modo, a Carta Magna de 1988 é a primeira a possuir um capítulo inteiro dedicado ao tema da segurança pública, no qual detalha o papel de cada uma das instituições que a compõem. Restaram ainda muitas lacunas e temas não detalhados, inclusive a própria definição de segurança pública, que deveriam ser apresentadas em lei complementar, conforme o §7º do art. 144. No ano de 2018, em que a Constituição completou 30 anos de sua promulgação, foi sancionada a Lei nº 13.675/2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) (BRASIL, 2018). A definição, entretanto, ainda não veio no texto da nova lei.

Em que pesem os avanços, ativistas de Direitos Humanos e intelectuais acadêmicos continuaram a ecoar uma série de demandas por reformas e mudanças nas instituições policiais. Muitos deles apostaram na educação como possibilidade de mudança e melhoria dessas organizações. Partindo dessa premissa, reivindicavam mudanças nos currículos, tais como a inclusão da disciplina de Direitos Humanos como componente dos cursos de formação para policiais, civis e militares, ou denunciando a existência do “currículo oculto”. Este último é definido como um conjunto de práticas informais, durante a formação, que contribuem para aprendizados relevantes de valores, atitudes e comportamentos por parte dos discentes (SILVA, 1999), cujos efeitos nas polícias são, muitas vezes, negativos.

O ponto de aglutinação de conhecimentos, bem como o instrumento escolhido para gerar mudanças na educação em segurança pública foi a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área da Segurança Pública (BRASIL, 2014). Este documento foi elaborado pela Secretaria Nacional da Segurança Pública (SENASA) com a finalidade de orientar os órgãos de segurança pública quanto à educação inicial e continuada dos seus agentes, e incorporou, ao longo dos anos, boa parte dessas discussões sobre o papel da educação na mudança das instituições.

1 - A Assembleia Nacional Constituinte foi instalada em 1º de fevereiro de 1987 e teve seus trabalhos encerrados em 22 de setembro de 1988, quando foi votado e aprovado o texto final da atual Constituição Brasileira. A eleição de seus membros ocorreu no ano de 1986.

A AESP, por sua vez, é o órgão de ensino que integra todas as instituições vinculadas à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS), com a missão de promover uma educação profissional integrada. Ela lançou, no ano de 2019, a primeira turma do CEMDESP. Essa foi uma iniciativa pioneira, com práticas inovadoras desde o seu processo seletivo até o desenvolvimento do curso, que ocorreu por meio de ensino híbrido durante a pandemia da Covid-19, formando sua primeira turma em novembro de 2020.

Este trabalho, então, é um relato de experiência, feito a partir de uma perspectiva da observação participante, ou seja, de alguém que, juntamente com várias outras pessoas, esteve diretamente envolvido com o referido curso, desde a sua concepção até a sua conclusão. Trata-se, portanto, de um estudo cuja metodologia é predominantemente descritiva, ou seja, objetiva principalmente registrar e relatar eventos ocorridos, interpretando os mesmos, quando possível, sob determinadas concepções teóricas (MARCONI; LAKATOS, 1996). Serão utilizados, principalmente, os documentos normativos legais que fundamentam a AESP e o curso em questão. Além desta introdução, haverá também uma seção para apresentar a AESP, bem como uma para relatar os detalhes referentes ao CEMDESP.

1. Conhecendo o modelo das academias integradas de segurança pública e a AESP²

A partir do final da década de 1990, um novo modelo de estabelecimentos de ensino de profissionais de segurança pública começa a surgir. São as academias integradas, isto é, órgãos voltados ao oferecimento de formação para mais de uma força de segurança pública. Alguns estados adotam esse modelo, especialmente nas regiões Norte e Nordeste do país, enquanto os demais permanecem com suas instituições de ensino separadas por corporação.

A criação de academias integradas, embora tenha seu início na década de 1990, foi apresentada como uma das 20 Proposições para a Reforma do Ensino Policial no Brasil no documento produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Tal proposição trazia o seguinte teor: “integrar todas as escolas de polícia (Polícia Civil, Militar, Serviços Penitenciários e Perícias) em Centros de Educação em Segurança Cidadã, em um período máximo de dois anos” (TAVARES DOS SANTOS; TEIXEIRA, 2013, p. 60).

O processo de criação de academias integradas, entretanto, parece ter sido praticamente paralisado no ano de 2010, quando foi criada a AESP, oitava e última instituição criada conforme tal modelo. No ano de 2016, segundo Sales (2016), havia oito academias integradas no país. São elas: Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento (AIFA), no estado do Amapá; Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP), no estado do Pará; Academia Integrada de Segurança Pública (AISP), no estado do Maranhão; Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago (APICS), no estado de Roraima; Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), no estado de Pernambuco; Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública (IESP), no estado do Amazonas, e Centro Integrado de Ensino e Pesquisa de Segurança Pública Francisco Mangabeira (CIEPS), no estado do Acre.

A AESP é o órgão de ensino de segurança pública criado por meio da Lei Estadual nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010 (CEARÁ, 2010), que também trouxe a previsão da desativação e extinção de todas as outras unidades de ensino e instrução dos órgãos do sistema de segurança pública do estado. Em atendimento ao previsto na lei, foi publicado o Decreto nº 30.188, de 14 de maio de 2010 (CEARÁ, 2010b), por meio do qual foram extintas as seguintes unidades de ensino de segurança pública do Ceará: Academia de Polícia Civil Delegado Wanderley Girão Maia, Academia de Polícia Militar General Edgard Facó (APMGEF), Academia de Bombeiros Militar (ABM) e Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar (CFAP), além da Diretoria de Ensino da

2 - Para a elaboração desta seção, utilizamos como fonte de consulta a pesquisa de Duarte (2020).

Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE) e o seu Conselho de Ensino. A AESP, então, passou a ser a responsável pela educação profissional de todas as instituições vinculadas à SSPDS.

A AESP tem sua sede no município de Fortaleza, não havendo outros campi no interior do estado. Este dado, como será visto adiante, foi levado em consideração na escolha dos horários de realização do CEMDESP. Apesar disso, a instituição oferece cursos em todo o estado, inclusive por meio do ensino à distância (EAD).

A AESP é também a instituição central e coordenadora do Sistema de Ensino no âmbito da segurança pública e defesa social do estado do Ceará. Segundo a Lei Estadual nº 15.191, de 19 de julho de 2012 (CEARÁ, 2012), esse sistema de ensino é formado por atividades de formação inicial, formação continuada, graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, pesquisa e extensão dos profissionais de segurança pública, aí incluídos os de defesa civil, e dos órgãos vinculados à SSPDS. Todas essas atividades são realizadas pela própria Academia, mas também podem ocorrer indiretamente, mediante convênio ou contrato da própria Academia com instituições públicas ou privadas.

Quanto aos seus servidores e colaboradores, a AESP é formada por meio de cargos de provimento em comissão, que podem ser ocupados por profissionais dos órgãos de segurança pública, que são designados para o exercício das funções correspondentes, principalmente de gestão na Academia, ou por pessoas externas em relação ao sistema de segurança pública. Também possui servidores cedidos pelos órgãos estaduais de segurança pública, sem necessariamente possuírem cargo em comissão, e colaboradores terceirizados (CEARÁ, 2019).

No que tange ao seu corpo docente, a AESP não possui quadro fixo, sendo ele constituído por profissionais de segurança pública ou por servidores do Poder Executivo estadual, que exercem as atividades de ensino na AESP quando convidados e devidamente cadastrados no Banco de Talentos da instituição, fazendo jus, quando exercendo a docência, à percepção de Gratificação por Atividade de Magistério (GAMA).

A AESP é uma inovação no campo da segurança pública, não apenas do estado do Ceará, mas em nível nacional. A experiência de integração de profissionais dos diversos órgãos de segurança pública, para formar um único órgão de ensino foi, sem dúvida, uma ousada mudança de paradigma. A instituição, ao longo de seus 12 anos de existência, tem refletido e se adaptado às necessidades do próprio cenário da segurança pública. O CEMDESP é fruto dessas reflexões, como será demonstrado a seguir.

2. O curso de especialização em metodologia e didática do ensino em segurança pública

Não é possível pensar a formação de um profissional de segurança pública como apenas um período em que o candidato ao cargo público recebe e adiciona ao seu arcabouço de conhecimentos um conjunto de informações que serão úteis ao cumprimento de suas funções. Antes, “[é] preciso inventar uma educação profissional cujo foco primeiro seja a desconstrução de conceitos aprendidos ao longo da vida do ingressante na instituição” (DUARTE, 2018, p. 177). Ou seja, é preciso quebrar uma série de preconceitos que o aluno traz de sua vida anterior ao curso.

Boa parte do que é chamado de currículo oculto, que acaba se manifestando durante a vida discente dos futuros agentes, ou seja, no ambiente escolar, é aprendido, na verdade, por meio de outros dispositivos pedagógicos difusos no meio social, como os meios de comunicação de massas, as redes sociais virtuais e até mesmo as famílias. Eles, então, se manifestam durante a formação, de forma não planejada. Pode-se citar, por exemplo, as canções entoadas espontaneamente por alunos e instrutores durante os treinamentos físicos, que podem passar mensagens opostas ao que se declara

no currículo formal.

A partir da compreensão do ambiente de formação e da desconstrução de noções erradas que se manifestam como currículo oculto, pode-se iniciar um processo de desenvolvimento das habilidades, competências e conhecimentos que são necessários ao exercício da função de provimento da segurança pública. Para isso, os órgãos de formação devem estar em constante processo de discussão crítica sobre seus currículos e práticas de ensino, atualizando-os conforme a dinâmica social.

Pode a educação, de fato, mudar a realidade das instituições de segurança pública? Essa pergunta, talvez, seja a mais importante a ser feita no momento em que se pensa em estratégias e táticas para a melhoria do quadro que se vê na segurança pública brasileira. A resposta, por sua vez, deve ser realista, evitando o mero *wishful thinking*, termo que, nas palavras de Zaverucha (2010), significa o “desejo de que algo se torne realidade pelo simples desejo” (ZAVERUCHA, 2010, p. 75). Ou seja, um pensamento de autoilusão de alguém que interpreta a realidade ou faz prognósticos conforme o que deseja que aconteça. Portanto, é preciso fazer uma cartografia a partir das reflexões e experiências precedentes, a fim de identificar as reais possibilidades nesse contexto.

Um dos autores que tentou responder, de forma mais geral, a uma pergunta semelhante, foi Michael Apple, na obra *A educação pode mudar a sociedade?* (2017). Ele estudou dois casos para chegar às suas conclusões. O primeiro foi a experiência do município de Porto Alegre, no Brasil, a qual o autor afirma ter “muito a ensinar aos que desejam democratizar a sociedade e suas principais instituições, com reformas duradouras” (APPLE, 2017, p. 13). O segundo diz respeito à estratégia educacional adotada pela rede multinacional *Walmart*, em aliança com grupos culturais, políticos e religiosos de cunho conservador. Como resposta à pergunta que dá título ao livro, o autor afirma, de forma bastante cautelosa: “[d]epende dos muitos, grandes e contínuos esforços feitos por muitas pessoas” (APPLE, 2015, p. 12). Tal afirmação, como diz o próprio autor, pode ser um pouco frustrante, mas é honesta e reflete as reais possibilidades de transformação por meio da ação educacional.

Dessa forma, para traçar um plano de ação efetivo, é preciso, em primeiro lugar, compreender que as instituições formais não são as únicas responsáveis pela educação de um indivíduo. É conhecido o fato de que a educação é um processo amplo, do qual o ensino é apenas uma parte. Existe uma série de dispositivos pedagógicos dispersos no tecido social, os quais estão constantemente produzindo subjetividades nos indivíduos de uma sociedade.

[a]ssim, para falar de educação na contemporaneidade, é necessário partir do pressuposto de que ela está difusa por meios informais e externos ao ambiente escolar e que ocorre por meio de diversos dispositivos, como meios de comunicação, políticas públicas e as próprias relações de sociabilidade que se dão, inclusive, por meios eletrônicos, e podem ser compreendidas como educativas (DUARTE, 2018, p. 77).

O Curso de Especialização em Metodologia e Didática do Ensino em Segurança Pública (CEMDESP) parte de todas essas reflexões. Tal iniciativa é uma tentativa de transformar os agentes de segurança pública em professores do tema, aptos a atuar nos cursos de formação inicial e continuada da própria AESP, mas também no cotidiano das próprias instituições de segurança pública em que atuam.

O objetivo geral do curso foi proporcionar aos profissionais de segurança pública das diferentes áreas o conhecimento das bases teórico-metodológicas e didático-pedagógicas que norteiam o ensino, possibilitando um espaço de reflexão acerca do campo de estudo supracitado, sobre as competências necessárias dos referidos, bem como dos modos de transmissão e construção de saberes nos diversos espaços pedagógicos existentes nas instituições de segurança pública. A ideia que norteou o curso foi transformar os profissionais de segurança em especialistas e multiplicadores em didática no campo da segurança pública.

O modo de ingresso no curso pode ser considerado uma inovação para o estado. Foi aberta uma seleção, por meio de exame intelectual, com questões que exigiam respostas dissertativas. De um total de 336 inscritos, 36 profissionais foram aprovados e ingressaram no curso. A turma foi composta por oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, delegados, inspetores e escrivães da Polícia Civil, peritos e auxiliares da Perícia Forense do estado. Não houve distinção ou reserva de vagas por cargo, o que permitiu uma excelente interação e troca de saberes, com vistas a pensar e refletir sobre como os profissionais de segurança pública devem ser formados, a fim de satisfazer as necessidades atuais da sociedade brasileira.

Houve, ainda, a preocupação e a visão de que o curso deveria alcançar também os profissionais do interior, tendo em vista que, em geral, os profissionais da capital têm mais oportunidades de cursos. Desta forma, o curso ocorreu apenas aos finais de semana, com aulas quinzenais, permitindo a adaptação e o planejamento da escala do profissional, de forma a não atrapalhar o seu rendimento acadêmico ou laboral.

Os componentes curriculares ofertados tentaram dar conta da multiplicidade de saberes necessários ao exercício da docência em segurança pública. Por não ser um curso destinado apenas a pedagogos e licenciados, bastando apenas que o candidato possuísse diploma de curso superior, foram ministrados conteúdos introdutórios de várias disciplinas e saberes úteis à reflexão e ao exercício do magistério em segurança pública. Assim, o Quadro 1 apresenta a matriz curricular do CEMDESP.

Quadro 1 – Matriz curricular do Curso de Especialização em Metodologia e Didática do Ensino em Segurança Pública (CEMDESP)

Ord	Componente curricular	Carga Horária
01	Metodologia da Pesquisa em Educação	45h/a
02	Psicologia da Educação	30h/a
03	Teorias da Aprendizagem	30h/a
04	Fundamentos Históricos, Legais e Políticos do Ensino de Segurança Pública	30h/a
05	Sociologia da Educação	15h/a
06	Filosofia da Educação	15h/a
07	Orientação Educacional	15h/a
08	Educação e Diversidade	15h/a
09	Tecnologias Digitais na Educação e Educação a Distância	30h/a
10	Planejamento e Gestão Educacional	30h/a
11	Avaliação da Aprendizagem	30h/a
12	Didática I	55h/a
13	Elaboração de Currículo: Concepções e Práticas	30h/a
14	Didática II (Prática de Ensino)	15h/a
15	Educação Profissional e Tecnológica em Segurança Pública	15h/a
16	Produção do Trabalho de Conclusão de Curso: Artigo Científico	10h/a
17	Seminários, visitas e palestras	6h/a
Total		475h/a

Fonte: Elaboração própria, a partir do edital do curso (CEARÁ, 2019b).

Foram convidados professores das universidades e instituições estaduais de ensino, todos mestres ou doutores, os quais foram devidamente orientados, pela coordenação do curso e pela direção superior da AESP, sobre os objetivos do curso. Eles trouxeram reflexões teóricas, entregando aos discentes novas ferramentas de interpretação da realidade profissional na qual atuam. Além disso, os professores que já são profissionais de segurança pública ministraram disciplinas com caráter mais pragmático, ensinando a transposição e adaptação de conceitos ao campo prático.

Uma intercorrência importante que ocorreu durante o curso foi justamente a pandemia da Covid-19. O governo do estado do Ceará, então, publicou uma série de decretos, contendo medidas profiláticas e normas de biossegurança, tendo em vista a mitigação da contaminação pelo vírus. O primeiro deles foi o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 (CEARÁ, 2020), que declarou situação de emergência no estado. Assim, regras como a suspensão temporária das atividades escolares, o distanciamento físico e a obrigatoriedade do uso de máscaras entraram em vigor. O CEMDESP, mais uma vez, tomou a vanguarda e passou a utilizar o ensino remoto a partir do mês de junho daquele ano. As aulas passaram a ocorrer por meio de plataforma virtual, ou seja, por aplicativos de videoconferências pela *internet*. Os efeitos dessa mudança, entretanto, ainda não foram objeto de avaliação.

Os agentes de segurança pública, em sua atuação cotidiana, precisam ter habilidades interpessoais que envolvem a capacidade de ouvir com empatia as partes envolvidas em um conflito, ao mesmo tempo em que agem com perícia no uso da força. Entre uma série de características que a formação inicial desses profissionais deve ter, a principal é a de fomentar o desejo de servir bem à sociedade, mostrando que esses profissionais também educam pelo exemplo.

Desta forma, o maior esforço no CEMDESP foi o de problematizar e, se preciso, desconstruir crenças e certezas no que tange à educação em segurança pública, enfatizando a necessidade de uma educação voltada também para os aspectos éticos, políticos e morais, valendo-se para isso de documentos importantes, como a Matriz Curricular Nacional (MCN), a qual possui “uma grade curricular composta por disciplinas inerentes à atividade policial em uma sociedade democrática” (BASÍLIO, 2007, p. 62). Se, de fato, alcançou os resultados a que se propôs, somente o tempo e uma avaliação criteriosa poderão dizer.

Considerações finais

Com novas reflexões de cunho teórico e prático é possível produzir novas interpretações da realidade, a fim de atuar sobre ela. Mais que simplesmente formar especialistas em ensino de segurança pública, a ideia pioneira do CEMDESP, posta em prática pela AESP, foi a de, a partir das discussões entre profissionais desse campo e professores, possibilitar novas práticas e, enfim, dar mais um passo rumo a uma transformação efetiva da política de segurança pública.

Espera-se, então, que este trabalho, contendo a descrição do curso, possa motivar e auxiliar professores e gestores na produção de propostas semelhantes e ajudar na identificação e elaboração de novas experiências, sempre rumo a uma melhoria das instituições de segurança pública, a fim de adequá-las aos imperativos do Estado Democrático de Direito.

Referências bibliográficas

- APPLE, Michael W. **A educação pode mudar a sociedade?** Petrópolis: Vozes, 2017.
- BASÍLIO, M. P. **O desafio da formação do policial militar do Estado do Rio de Janeiro: Utopia ou Realidade Possível?**. 2007. Dissertação de Mestrado – Mestrado em Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2007.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. Brasília, 2014.
- BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 de junho de 2018.
- CEARÁ. Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010. Cria, no sistema de Segurança Pública Estadual, a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, extingue unidades de ensino e instrução do referido sistema e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.
- CEARÁ. Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012. Dispõe sobre a unificação do ensino no sistema de segurança pública e defesa social do Estado do Ceará e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 19 de julho de 2012.
- CEARÁ. Decreto nº 32.956, de 13 de fevereiro de 2019. Altera a estrutura organizacional e dispõe sobre a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado Do Ceará (AESP/CE). **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.
- CEARÁ. **Edital de chamada pública nº 01/2019** - das inscrições para seleção de discentes ao Curso de Especialização em Metodologia e Didática do Ensino em Segurança Pública. Disponível em: https://www.aesp.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/29/2019/05/Edital-CEMDESC_Vers%C3%A3o-Final.pdf. Último acesso em março de 2022.
- CEARÁ. Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020. Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, 16 de março de 2020.
- DUARTE, Anderson. **Segurança, Biopolítica e Educação: o empresariamento da segurança pública como dispositivo pedagógico**. 2018. Tese de Doutorado – Doutorado em Educação Brasileira, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018.

DUARTE, Anderson. **Avaliação de cursos na Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará: uma proposta metodológica.** 2020. 72f. Monografia – Especialização, Academia Estadual de Segurança Pública, Fortaleza, 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados.** 3^a ed. São Paulo: Atlas, 1996.

RIBEIRO, L. M.; BURLAMAQUI, P. Trinta anos depois, os desafios são os mesmos? O debate sobre Segurança Pública na Assembleia Nacional Constituinte. **Locus**, v. 24, n. 2, p. 375-410, 2018.

SALES, Rafael dos S. F. **Mapeamento das Instituições de Ensino de Segurança Pública no Brasil.** Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo.** Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

SOARES, Luiz Eduardo. Novas políticas de segurança pública. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 47, p. 75-96, 2003.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; TEIXEIRA, Alex Niche. **Mapeamento de modelos de ensino policial e de segurança pública no Brasil.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2013.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição Brasileira de 1988. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (org.). **O que resta da ditadura: a exceção brasileira.** São Paulo: Boitempo, 2010. p. 41-76.